

NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA PISCINA OCEÂNICA DE OEIRAS

Artigo 1º (Objecto)

O presente documento regula e estabelece as normas de funcionamento da Piscina Oceânica de Oeiras.

Artigo 2º (Funcionamento e Utilização)

1. A gestão da Piscina Oceânica de Oeiras (Piscina) compete à OEIRAS VIVA - Gestão de Equipamentos Culturais e Desportivos, E.M., designada doravante como OEIRAS VIVA;

2. O funcionamento e utilização da Piscina Oceânica de Oeiras são regulados pelo disposto na legislação aplicável e nas presentes normas, bem como pelas deliberações do Conselho de Administração da Oeiras Viva.

Artigo 3º (Lotação)

1. A lotação máxima da Piscina é de 1500 pessoas, podendo a Administração da Oeiras Viva fixar um número inferior de utentes como limite de conforto.

2. Será vedado o acesso ao recinto da Piscina sempre que a lotação máxima possa ser excedida.

3. Será ainda vedado o acesso quando motivos de conforto e ou segurança dos utentes aconselhe a permanência de um número inferior ao previsto no nº1.

Artigo 4º (Horário e Período de Funcionamento)

1. O horário e o período de funcionamento da Piscina Oceânica são definidos anualmente antes do início da época balnear pelo Conselho de Administração da OEIRAS VIVA e publicitado através dos órgãos de comunicação social e das redes sociais.

2. O Conselho de Administração da OEIRAS VIVA poderá, sempre que o considere justificado e dentro dos limites legalmente estabelecidos, alterar o horário e o período de funcionamento, desde que o divulgue com a devida antecedência.

Artigo 5º

(Condições de Acesso)

1. O acesso à Piscina depende da aquisição do título de ingresso e da sua validação no equipamento de leitura óptica existente para o efeito, ou, na falta deste, pelo pessoal qualificado presente ao serviço da Oeiras Viva.

2. Se o utente pretender sair e regressar no mesmo dia ao recinto da Piscina, deverá obter na recepção título adequado, sem o qual o acesso ficará dependente da aquisição de novo ingresso.

3. Após a aquisição do título de ingresso e da sua validação no equipamento de leitura óptica, não se poderá proceder à sua devolução.

4. Não é permitido o acesso à Piscina, a:

a) Menores de catorze (14) anos quando não acompanhados por pessoas maiores de idade e que se responsabilizem pela sua vigilância e comportamento;

b) Pessoas com doenças infecto-contagiosas ou qualquer doença que possa por em risco a saúde dos outros utentes;

c) Pessoas que, pelo seu estado ou comportamento, possam perturbar a ordem ou tranquilidade pública.

5. Não é permitida a entrada de animais.

Artigo 6º

(Condições de Utilização)

1. Os utentes devem respeitar as Normas de Funcionamento da Piscina Oceânica e as instruções que lhes forem dadas pelo pessoal de serviço, sob pena de lhes ser retirado o direito de permanência no recinto da Piscina.

2. Quando o utente reincidir no desrespeito pelas Normas e/ou às instruções do pessoal poderá ser-lhe negado o direito de acesso.

3. No interesse da segurança e higiene do recinto da Piscina, não são permitidos comportamentos suscetíveis de pôr em causa as boas condições de higiene e segurança do recinto, bem como atividades que perturbem o bem-estar dos demais utentes, designadamente:

a) Entrada na zona do cais sem passagem pelo pedilúvio;

b) Uso de cremes, óleos e outros produtos susceptíveis de alterar a qualidade da água;

c) Entrar na água sem tomar duche;

d) Comer, beber ou fumar dentro das piscinas;

e) Cuspir na água ou nos pavimentos;

g) A permanência de bebés sem uso de fraldas descartáveis, em ambas as piscinas;

h) Jogo com bola bem como outros jogos ou atividades suscetíveis de causar perigo ou lesar a integridade física de pessoas e bens;

i) Saltos para a água, exceto na zona das pranchas;

j) Utilização de rádios ou aparelhos de som, exceto se forem utilizados auscultadores;

k) Usar na água colchões ou outros objectos pneumáticos ou insufláveis (com excepção de braçadeiras e bóias, para crianças);

l) Correr no recinto da Piscina Oceânica;

m) Projetar objetos para as piscinas;

n) É obrigatório o uso de calçado e de vestuário adequado para o banho, independentemente da idade do utente (fato de banho, biquíni, calções de banho, fralda especial para bebés).

4. Não é permitida a introdução na zona do cais da Piscina Oceânica de Oeiras de comida ou bebidas, com excepção de água e de alimentos para bebés até aos 2 anos inclusive.

5. Todas as refeições têm de ser efectuadas em zonas definidas para o efeito, sendo que é proibido comer no cais da Piscina.

6. Sempre que motivos ponderosos o justifiquem, designadamente quando se trate de acessos de escolas e outras instituições, pode o Conselho de Administração permitir que sejam tomados alimentos ligeiros em zonas definidas para o efeito.

7. As pranchas de saltos poderão ser encerradas sempre que se entenda conveniente, nomeadamente por questões de segurança ou condições atmosféricas adversas.

Artigo 7º **(Utilização dos Vestiários)**

1. Os vestiários e sanitários são para uso exclusivo dos utentes da Piscina e são distintos por género e concebidos de forma a permitir a sua utilização por cidadãos de mobilidade reduzida, idosos e crianças.

2. Não é permitida a utilização dos vestiários ou sanitários destinados a um determinado género por pessoas do género oposto com idade superior a 8 anos.

Artigo 8º **(Objetos Desaparecidos ou Danificados)**

A responsabilidade por objetos e valores desaparecidos ou danificados em qualquer zona da Piscina, incluindo os cacifos, é exclusiva do utente.

Artigo 9º **(Primeiros Socorros)**

Os primeiros socorros são prestados, por profissionais devidamente habilitados, exclusivamente aos utentes da Piscina que deles careçam em consequência de acidente ou incidente ocorrido no recinto da Piscina.

Artigo 10º **(Qualidade da Água)**

1. Serão afixadas periodicamente informações sobre a qualidade da água das piscinas.

2. Sempre que as análises bacteriológicas não estejam de acordo com os parâmetros legalmente estabelecidos ou sempre que haja contaminação fecal, sangue ou vomito na água, poderá ser encerrado o complexo pelo período de tempo que se julgue necessário à reposição das adequadas condições de funcionamento.

3. A situação prevista no número anterior não confere ao utente a devolução da quantia paga pelo acesso, nem outro tipo de compensação.

Artigo 11º
(Responsabilidade por Danos e Prejuízos)

1. Os utentes são responsáveis por danos e prejuízos que causarem no recinto da Piscina Oceânica.
2. A Oeiras Viva ficará isenta de quaisquer responsabilidades sobre todos os danos resultantes de incumprimento dos utentes.

Artigo 12º
(Publicidade)

As presentes normas são afixadas à entrada do recinto em local bem visível para que os utilizadores tenham perfeito conhecimento, não podendo ser alegado o desconhecimento do mesmo.

Artigo 13º
(Bar)

A Piscina dispõe de um bar, cuja exploração poderá ser concessionada.

Artigo 14º
(Interpretação e Integração)

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das presentes Normas serão decididos pelo Conselho de Administração da OEIRAS VIVA.

Artigo 15º
(Disposições Finais)

1. A entidade gestora não é responsável pela utilização, não autorizada, das Piscinas fora do horário de funcionamento.
2. O presente documento poderá ser alterado e adaptado a todo o momento, se as circunstâncias o justificarem.



Artigo 16º (Privacidade e Proteção de Dados)

A Oeiras Viva cumpre com os princípios de privacidade e proteção de dados de acordo com o Regulamento de Proteção de Dados (RGPD). Trata os dados pessoais de acordo com a lei, bem como com transparência e justiça.

As atividades de tratamento de dados são realizadas: 1) com o consentimento do seu titular; 2) de modo a cumprir as obrigações legais mutuas; 3) com fins legítimos do exercício da actividade e promoção dos serviços. A Oeiras Viva actua de forma transparente e disponibiliza uma informação clara de escolha dos tipos de dados pessoais e dos fins para os quais são recolhidos e tratados. Os dados pessoais não são utilizados para fins que sejam incompatíveis com estes princípios. A Oeiras Viva assegura o cumprimento dos direitos individuais (acesso, rectificação, portabilidade, limitação de tratamento, oposição ou remoção) de acordo com o regulamento. A Oeiras Viva adota medidas que garantem que os dados pessoais são precisos, completos e actualizados, e apenas recolhe dados pessoais que sejam relevantes e limitados ao necessário para os fins para os quais foram recolhidos. A Oeiras Viva conserva os dados pessoais apenas durante o período necessário para os fins para os quais foram recolhidos, sendo depois eliminados segundo o regulamento.

A política da proteção de dados da Oeiras Viva, encontra-se disponível no site. <https://oeirasviva.pt/protecaodedados> ou em papel nas receções das diversas instalações.

Oeiras, 01 de Fevereiro de 2023

A Administração da Oeiras Viva